

Atos Oficiais

Lei

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

LEI Nº. 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, no uso de Monte Santo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 22/2014, crédito especial no valor de até R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), com a finalidade de criar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação “2.075 – Manutenção das Ações do Projeto de Trabalho Social”, com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função:08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção:482 – HABITAÇÃO URBANA

Programa:“0005 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO INDIVÍDUO”.

Projeto:“2.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL”

Grupo de Despesa:33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade:90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor:R\$ 111.000,00

Grupo de Despesa:44 – INVESTIMENTOS

Modalidade:90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor:R\$ 30.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão Excesso de arrecadação decorrente de Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Santo, não incluídas na Estimativa da Receita do exercício vigente, no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais);

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº. 26/2013, 21 de dezembro de 2013, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2014/2017 do Município, com as mesmas denominações, as seguintes ações:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

GABINETE DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: "0005 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO INDIVÍDUO".

AÇÃO: "2.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL"

VALOR (CUSTO): R\$141.000,00

PRAZO: 2015

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2015.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito

DELCEMAR SAMUEL DAS CHAGAS
Secretário Executivo

